

## **PARECER N° , DE 2018**

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 50, de 2018, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 2017, o nome do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, com mandato de quatro anos.*

SF/18868.40028-97  


Relator: Senador **FLEXA RIBEIRO**

### **I – RELATÓRIO**

Nos termos do artigo 52, inciso III, alínea "f" da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º e 7º da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, o Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM, com mandato de quatro anos.

O referido dispositivo constitucional confere competência privativa ao Senado Federal para, após arguição pública, aprovar, por voto secreto, a escolha de titulares de outros cargos que a lei determinar.

O art. 7º da Lei nº 13.575, de dezembro de 2017, fixa os mandatos de membros da diretoria da Agência em quatro anos, o que é endossado pelo art. 33 do mesmo diploma, que fixa em quatro anos o mandato de Diretor-Geral da Agência.



SF/18866.40028-97

O Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA graduou-se em geologia pela Universidade de Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul. Ainda, concluiu uma especialização em Geociências pela Universidade de Campinas – UNICAMP, em Campinas, no Estado de São Paulo, e outra especialização em Educação e Meio Ambiente pela Universidade Estadual de Santa Catarina – UDESC, em Santa Catarina.

No ano 2000, foi nomeado Diretor de Administração Geral do DNPM, e de 2003 a 2010 foi cedido ao Governo do Estado de Santa Catarina onde ocupou a Gerência de Meio Ambiente do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA/SC. No mesmo período, foi nomeado Conselheiro Representante da Secretaria de Estado da Infraestrutura no Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

De 2004 a 2010 foi nomeado Secretário-Executivo do programa para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do rio Uruguai e Aquífero Guarani – Pró-Rio Uruguai. Em 2011 foi nomeado assessor do Diretor-Geral do DNPM, e também nomeado Diretor-Geral Substituto do DNPM. Em 2015 foi nomeado Superintendente do DNPM no Estado de Santa Catarina e, em 2016, foi nomeado Diretor-Geral do DNPM.

De 1982 a 2010, publicou e apresentou diversos trabalhos acadêmicos e proferiu diversas palestras sobre temas afetos a sua atuação profissional.

## **II – ANÁLISE**

O curriculum vitae do Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA, anexado à Mensagem Presidencial, demonstra que sua formação acadêmica e experiência profissional são compatíveis com o cargo para o qual está sendo indicado.

Sua experiência profissional é ampla e diversificada. Trabalhou inicialmente como professor universitário e, em 1984, começou a trabalhar no agora extinto Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM,

  
SF/18868.40028-97

cujas competências passaram a ser exercidas pela Agência Nacional de Mineração, onde exerceu diversos cargos de natureza técnica, tendo também assumido diversas funções de chefia e assessoramento.

Em atendimento ao que dispõe o art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017, que trata das vedações, o Senhor VICTOR HUGO FRONER BICCA apresentou declaração atestando que não atuou em juízos ou tribunais ou em conselhos de administração de empresas estatais, tampouco exerceu cargo de direção de agência reguladora. Outras declarações atestam que ele não possui parentes que exercem atividades públicas ou privadas vinculadas à atuação da ANM; que não participou como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; que não figura como parte em ações judiciais, seja como autor ou como réu; e que está em dia com todos os tributos federais, estaduais e municipais.

### **III – VOTO**

Sua ampla experiência profissional, aliada a uma formação técnica e acadêmica adequada para o cargo, estão comprovadas no curriculum vitae do indicado. As declarações apresentadas atestam que ele não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento enumeradas no art. 9º da Lei nº 13.575, de 2017. Fica, assim, a Comissão de Infraestrutura do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. VICTOR HUGO FRONER BICCA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator